

LEI Nº 1.841

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social, o crédito suplementar no montante de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

13.75.4272.010-3120.70 – Material de Consumo	<u>Cr\$ 150.000,00</u>
Soma	Cr\$ 150.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior:

13.75.4272.010-3130.70 – Serviços Terceiros e Encargos.....	<u>Cr\$ 150.000,00</u>
Soma	Cr\$ 150.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1982.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 25 de novembro de 1.982

Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicação: Jornal PARTICIPAÇÃO
Nº 89 de 22/12/82